

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº408/2009.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: “**DESAFETA E INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS A ÁREA INSTITUCIONAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais a área de 9.398,23 m² (nove mil trezentos e noventa e oito metros e vinte e três centímetros quadrados) denominada de **ÁREA INSTITUCIONAL B**, situada na rua Reinoldo Kaufmann, esquina com a Rua Frederico Noetzold, na Quadra 56, no **LOTEAMENTO SÃO LUCAS**, em Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

PÁRAGRAFO ÚNICO - O Terreno 9.398,23 m² (nove mil trezentos e noventa e oito metros e vinte e três centímetros quadrados) denominado de **ÁREA INSTITUCIONAL B** encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: **Norte (Fundo):** medindo 118,30 metros confrontando com o Lote nº 16 numa extensão de 13,30 metros, e com os Lotes nº 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 09 numa extensão de 15,00 metros cada um; **Sul (Frente):** medindo 130,93 metros confrontando com a Rua Reinoldo Kaufmann; **Leste (Lado Esquerdo):** medindo 91,15 metros confrontando com o Lote nº 01 numa extensão de 16,15 metros com os Lotes nº 02, 03, 04, 05 e 06 numa extensão de 15,00 metros cada um; **Oeste (Lado Direito):** medindo 61,24 metros confrontando com a Área Institucional A.

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., 20 de outubro de 2009.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

